
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.175, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 91, de 1º de julho de 2022, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II

.....

Art. 100-ZL.

.....

§ 16. O disposto neste artigo produz efeitos até:

I - 30 de abril de 2024, para as montadoras; e

II - 30 de junho de 2024, para as concessionárias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.454, DE 29/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.